



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°298/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ: 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2022 por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 112/2022, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - EPP**, localizado na rua Londres, n° 47, no bairro Europa, na cidade de Sete Lagoas, estado de Estado de Minas Gerais, CEP: 35.701-267, cujo CNPJ é 19.188.783/0001-07, neste ato representado por Euro Marcio Nazareno da Costa, portador do CPF: 014.673.766-04, conforme especificado:

01. DO OBJETO:

I. Registro de Preços de materiais médicos, hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, anexo ao edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 063/2022.

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 063/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n° 063/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.
- IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- V. A comprovação de registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto à ANVISA deverá ser apresentada pela Detentora da Ata no momento da entrega dos materiais, para análise do Setor Requisitante e verificação de sua autenticidade. No documento deverá conter a devida identificação do item a que ele se refere.

06. DO PAGAMENTO

- I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII. Caso a empresa beneficiária não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- IX. Caso a empresa beneficiária não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- EM = N x VP x I**
- onde:
- EM** = Encargos moratórios;
- VP** = Valor da parcela em atraso;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
- I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III. Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à beneficiária, com frete a pagar.

VI. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VII. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VIII. O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

X. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

XI. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XIII. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

XV - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

XVI. Entregar, juntamente do material solicitado, a comprovação de registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto à ANVISA, quando for o caso. No documento deverá conter a devida identificação do item a que ele se refere.

08. DAS PENALIDADES

I. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

II.1. advertência;

II.2. multa de:

II.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

II.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

II.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

II.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

II.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

II.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

II.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 063/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

A - Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, pelos preços registrados no Pregão Presencial nº 063/2022, observando-se os preços de mercado; ou

B - Deflagrar novo processo licitatório.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 02	Classificação	Licitante	Valor Total (R\$)
ACIDO ACETICO 2 EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	302,60
	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	498,00
	3ª classificação	NOBERTO MONTEIRO DE PAULA MARTINS ME	4.200,00
ITEM 11 ALCOOL LIQUIDO A 70 FRASCO DE UM LITRO	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	12.600,00
	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	13.800,00
	3ª classificação	MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP	15.800,00
ITEM 17 ATADURA DE CRE POM 06CM C DEN SIDADE DE 18 FIOS POR CM100%	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	1.650,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	1.680,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ALGODAO COMP DE 180M EM REPOUSO E ESTICADA COMP 4 5M CADA ROLO DEVE SER ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	3ª classificação	DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA ME	2.400,00
ITEM 18 ATADURA DE CREPOM 10CM C DENSIDADE DE 18 FIOS POR CM 100% ALGODAO COMP DE 180M EM REPOUSO E ESTICADA COMP 45M CADA ROLO DEVE SER ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	3.450,00
	2ª classificação	DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA ME	4.500,00
	3ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	5.600,00
ITEM 30 CAMPO CIRURGICO SIMPLES SEM FE NESTRA C ACAB BAINHA SIMPLES EM BRIM CIRURGICO EM TECIDO 100% ALGODAO TAM 75X75 CM	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	867,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	870,00
	3ª classificação	DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA ME	885,00
ITEM 46 ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM BRACAIDEIRA	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	1.560,00
	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	1.760,00
	3ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	1.767,40
ITEM 47 ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL COM BRACAIDEIRA	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	1.184,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	1.343,20
	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	3.664,00
ITEM 52 ESPATULA DE AYRES GINECOLOGICA PACOTE COM 100 UNIDADES	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	600,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	618,00
	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	870,00
ITEM 66 FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 25MM LARGX 10M DE COMP	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	972,00
	2ª classificação	DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA ME	1.044,00
	3ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	1.260,00
ITEM 67 FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 50MM LARG X4 5M DE COMP	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	1.521,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	1.764,00
	3ª classificação	DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA ME	1.854,00
ITEM 68	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

FITA PARA AUTO CLAVE 19MMX 30M	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	900,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	920,00
	3ª classificação	MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP	936,00
ITEM 71 FIXADOR P SER UTILIZADO NA PROCESSADORA DE RAO X CONVEN CIONAL FRASCO COM 38L	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	4.300,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	4.312,00
ITEM 74 FRASCO UMIDIFI CADOR P OXIGE NIO TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GAS FRASCO DE PVC 250 ML C NIVEL MINIMO E MAXIMO	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	1.476,00
	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	1.760,00
ITEM 83 INDICADOR BIOLO GICO VAPOR REN DIMENTO 1 AMPO LA POR CICLO DE ESTERELIZACAO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	1.774,50
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	2.320,50
ITEM 89 LAMINA DE BISTU RI N11 CAIXA COM 100 UNID	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	278,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	279,00
ITEM 90 LAMINA DE BISTU RI N12 CAIXA COM 100 UNID	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	310,00
	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	285,00
ITEM 91 LAMINA DE BISTU RI N15 CAIXA COM 100 UNID	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	310,00
	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	285,00
ITEM 107 LUVAS DE LATEX P PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS ESPESURA P 0 16 MM COMP MIN DE 265 MM AMBIDESTRA TAM P CX C 100 UNID	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	294,00
	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	310,00
	Classificação		
ITEM 107 LUVAS DE LATEX P PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS ESPESURA P 0 16 MM COMP MIN DE 265 MM AMBIDESTRA TAM P CX C 100 UNID	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	2.798,50
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	2.813,00
	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	3.117,50
ITEM 112 MASCARA DE OXI GENIO PARA AMBU ADULTO DE SILI CONE NAO ESTE RIL AUTOCLAVEL	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	5.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM 113 MASCARA DE OXI GENIO PARA AMBU INFALTEIL DE SI LICONE NAO ESTE RIL AUTOCLAVEL	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	3.850,00
ITEM 117 PAPEL P ELETRO CARDIOGRAMA 210 X 16X30 M PCTE COM 10 ROLOS	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	1.650,60
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	1.920,80
	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	1.995,00
ITEM 122 PROTETOR SOLAR 30 FPS PROTECAO EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA E UVB TEXTURA LEVE OIL FREE FRASCO DE 120 ML	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	3.480,00
	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	3.540,00
	3ª classificação	DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA ME	5.970,00
ITEM 123 PVPI DEGERMANTE SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE IODOPOLIVIDONA 10% 1% DE IODO ATIVO AAO ANTI SEPTICA	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	1.200,00
	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	6.800,00
	3ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	7.250,00
ITEM 124 REVELADOR PARA PROCESSADORA DE RAIO X CONVENCIO NAL FRASCO C 38L	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	7.350,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	11.088,00
ITEM 125 SACO PARA LIXO HOSPITALAR POLI ETILENO DE ALTA DENSIDADE DE MA TERIAL VIRGEM C PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO DEVERA CONTER O SIMBOLO INFEC TANTE OBEDECEN DO A NORMA NBR 7500 SEGUIR AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLU ÇÃO DA ANVISA COR BRANCO CAPA CIDADE 60 L 59X62 CM PCTE C 100 UNID MICRAS 003	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	1.750,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	2.230,00
ITEM 144 SONDA DE DEMORA FOLEY DE LATEX 02 VIAS ESTERIL COM BALONETE	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP	450,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME	462,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

TAMANHO N 14	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	3.000,00
ITEM 145 SONDA DE DEMORA FOLEY DE LATEX 02 VIAS ESTERIL COM BALONETE TAM N 16	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP	450,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA ME	462,00
ITEM 153 SONDA URETRAL DESCARTAVEL N16 PVC ATOXICA E FLEXIVEL CONEC TOR TAMPA ORI FICIO COMP DE 40CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA P OXIDO DE ETILE NO REGISTRO NA ANVISA PCTE COM 10 UNIDADES	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP	2.075,00
	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	2.225,00
	3ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA ME	2.385,00
ITEM 158 TALA ARAMADA MOLDAVEL P IMO BILIZACAO DE MEMBROS RECOBER TA ESPUMA TIPO TALAFIX TAMANHO M 53 CM X 9CM	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP	424,90
	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	735,00
ITEM 171 TORNEIRA 3 VIAS ESTERIL CONEXAO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME PLASTICO PADRAO SELADO TERMICAMENTE CX C 50 UNIDADES	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP	675,00
	2ª classificação	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA ME	682,50
	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	825,00
ITEM 172 TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE SEM ANTI COAGULANTE USA DO EM BIOQUIMI CA E SOROLOGIA MATERIAL PLASTI CO VOLUME 10 ML TAMPA VERMELHA PCTE C 100 UNID	Classificação		
	1ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPessoal LTDA EPP	940,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP	1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I.** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº063/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II.** Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 29 de dezembro de 2022.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - EPP
Signatária
Representante: Euro Marcio Nazareno da Costa
CPF: 014.673.766-04